



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA**

Terça-feira • 05 de julho de 2022 • Ano VIII • Edição N° 555

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>PROCURADORIA GERAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS**

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**Pregão Eletrônico 016/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.428.403/0001-40, sito à Rua Barão de Rio Branco, n.º 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia, CEP.: 43.900- 000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor **LUIZ CARLOS DANTAS**, CPF n.º 683.150.745-04, RG n.º 06.564.363-10 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **URANIA MARIA DOS SANTOS ME**, estabelecida na Rua Batista Marques n.º11, Centro ,São Francisco Do Conde – BA, CEP:43.900.00, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.601.858/0001-26, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA VALERIA SANTOS VINCENTE AMARAL**, inscrito no CPF n.º 683.334.715-87 portador da carteira de identidade n.º 05.193.030-75 expedida pela SSP/BA, doravante denominado **DETENTORA**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos nos termos da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º 1471/2015, Lei Federal N.º 10.520/2002 e Decreto Federal N.º 3.555/00 e 3693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º 2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2022**, conforme consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL; PRÉ-ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS OFICIAIS CÍVICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** conforme especificações apresentadas em anexo:

**1.2.** Valor Total Estimado, tomando por base os valores Adjudicados e Homologado é de: R\$ 190.855,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**1.3.** As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.5.** Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2022 e seus anexos.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos e serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

**2.2.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**2.3** Os preços e quantitativos de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados no anexo desta Ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Câmara Municipal de Vereadores, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. Alberto Carvalho Silva, Cargo: Diretor Administrativo e inscrito sob matrícula nº 3.000, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência. Cabendo como substituto o Senhor Kelvin Cruz da Silva, Cargo: Coordenador Técnico inscrito sob matrícula nº 3141.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidade da Câmara Municipal.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.3. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, 53º do Decreto Municipal N.º 2216/2017).

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, no valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente fornecidos, com base nos preços unitários contratados, subsequente ao fornecimento, conforme o quantitativo entregue, comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de São Francisco do Conde/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

**9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos itens.

9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pela Câmara Municipal de São Francisco do Conde/BA.

9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

**10. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na entrega do item contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências a Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

de São Francisco do Conde/BA de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

10.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



1561

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

12.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

12.2. Nas hipóteses previstas no subitem

12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial da Câmara juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

12.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Conde/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

12.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

12.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

12.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**13. DA PUBLICIDADE**

13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial da Câmara.

**14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Conde, 14 de junho de 2022

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**LUÍS CARLOS DANTAS (PRESIDENTE)**  
Contratante

  
**URANIA MARIA DOS ANTOS ME**  
**LUCIANA VALERIA SANTOS VINCENTE AMARAL**  
Detentora



1561

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ANEXO I**  
**Proposta de preço**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Organização e Execução de eventos. Será de responsabilidade da empresa contratada a pré-organização dos eventos, Realizando visita técnica no local onde será realizado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização; Após a concepção de cada evento essa dirigida pela coordenação do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal, apresentar orçamentos para serviços de Buffet, infraestrutura física, e de pessoal capacitado para organização e execução técnica de todos os eventos (staff e coordenador); Elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados aos eventos oficiais no aspecto técnico-operacional. Realizar a coordenação técnica dos eventos, prestando acompanhamento completo a sua operacionalização.	Serviço Evento	3		R\$ 6.700,00	R\$ 20.100,00
2	Cerimonialista. Executado, sob supervisão do contratante, por profissional com domínio das regras de etiqueta, capacitado para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIPs; elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas.	DIARIA	3		R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
3	Mestre de Cerimônias. Executado por profissional capacitado com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	DIARIA	3		R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4	Recepcionista. Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender as solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes.	DIARIA	10		R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5	Serviço Geral. Executado por profissional capacitado a dar apoio em todas as atividades de cozinha, transporte, montagem/desmontagem, acondicionamento e instalação/desinstalação, antes, durante e depois da realização do evento.	DIARIA	20		R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	Carregadores. Profissional capacitado a prestar serviço de carregadores de materiais diversos em eventos.	DIARIA	20		R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
7	Promotor. Serviço de distribuição de materiais gráficos de divulgação, em locais e pontos de movimento, sinalizas, etc. com supervisor.	DIARIA	10		R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
8	Garçom. Executado por profissional qualificado, com unhas limpas e curtas, e com domínio da etiqueta apropriada ao tipo do evento.	DIARIA	30		R\$ 200,00	R\$ 6.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

9	Coffee-break. Composição de referência: bebidas (café e/ou leite quente, água com e sem gás e 02 tipos de sucos (naturais), 01 tipo de doces, 02 tipos de salgadinhos frios, 03 tipos de salgadinhos quentes. Incluindo toda infraestrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	Unidade/ per capita	500		RS 45,00	R \$ 22.500,00
10	Café da Manhã. Composição de referência: variedades de frios, diversos tipos de pães, biscoitos doce e salgado, dois tipos de sucos (naturais), dois tipos de bolos, ovos mexidos, café, leite quente, diversos sabores de chá, geléia, manteiga, cereais e frutas da época. Opções para diabéticos. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	Unidade/ per capita	500		RS 30,00	R \$ 15.000,00
11	Almoço/Jantar. Composição de referência: 03 tipos de saladas, (Três tipos de pratos quentes sendo: 01 tipo de carne vermelha, 01 tipo de carne branca 01 tipo de peixe). Três tipos de pratos quentes, três tipos de proteína, arroz e um tipo de massa e guarnições. 02 sobremesas. Mesa de Saída com: café doces. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	Unidade/ per capita	500		RS 50,00	R \$ 25.000,00
12	Água. Garrafa de 500 ml, com ou sem gás.	Unidade	600		RS 3,00	R \$ 1.800,00
13	Água. Copinho 200ml cx com 48	cx	80	Di as D'a vila	RS 48,00	R \$ 3.840,00
14	Refrigerante. Lata de 300 ml (mínimo)	Unidade	60	Antarti ca	RS 4,00	R \$ 240,00
15	Refrigerante. Pet 2 litros	Unidade	120	Antarti ca	RS 10,00	R \$ 1.200,00
16	Chá. Garrafa de chá, tipo inox (1 litro)	Unidade	80		RS 15,00	R \$ 1.200,00
17	Gelo. Saco com 20kg em escama, filtrado	Unidade	100	Glaci al	RS 40,00	R \$ 4.000,00
18	Gelo. Saco com 10kg em cubo, filtrado	Unidade	60	Glaci al	RS 30,00	R \$ 1.800,00
19	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado – ambiente para até 150 participantes. Mesa de som com, no mínimo: 8 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento.	DIARIA	4		RS 1.200,00	R\$ 4.800,00
20	Microfone Red sete (labial) sem fio	DIARIA	20		RS 150,00	R\$ 3.000,00
21	Conjunto de Gerador 80kva com montagem, instalação e retirada, super silenciado e abastecido para funcionamento em regime contínuo - as especificações de motor, kvas, gh de acordo com a necessidade do evento.	DIARIA	3		RS 2.000,00	R\$ 6.000,00
22	Cadeira Metal cerimonial sem braços	DIARIA	250		RS 10,00	R\$ 2.500,00
23	Cadeira plástica com braços	DIARIA	100		RS 7,00	R\$ 700,00
24	Cadeira plástica sem braços	DIARIA	100		RS 6,00	R\$ 600,00
25	Cadeira estofada com braços	DIARIA	50		RS 20,00	R \$ 1.000,00
26	Mesa Plástica	DIARIA	25		RS 6,00	R\$ 150,00
27	Tampo de mesa em madeira, redondo, com 1,10m de diâmetro, com respectivas toalhas e sobre toalhas	DIARIA	25		RS 15,00	R\$ 375,00
28	Caixa Térmica com capacidade de 300 litros	DIARIA	5		RS 120,00	R\$ 600,00